

(DOCREC - 627/2016), sobre as Contas do Tribunal de Contas do Município, do exercício de 2015.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

HÁ PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PELA APROVAÇÃO DO PARECER DO TCM 439 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 628/2016), sobre as Contas do Executivo, do exercício de 2015.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

440 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 516/2017), sobre as Contas do Tribunal de Contas do Município, do exercício de 2016.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

441 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 517/2017), sobre as Contas do Executivo, do exercício de 2016.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

442 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 597/2018), sobre as Contas do Tribunal de Contas do Município, do exercício de 2017.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

443 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 598/2018), sobre as Contas do Executivo, do exercício de 2017.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

444 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 455/2019), sobre as Contas do Executivo, do exercício de 2018.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

445 - Discussão e votação únicas do PARECER FAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Município, (DOCREC - 456/2019), sobre as Contas do Tribunal de Contas do Município, do exercício de 2018.

VOTAÇÃO NOMINAL (ART. 103, III, A DO RI). PARA VOTAÇÃO DO PARECER DO TCM SÃO NECESSÁRIOS 19 VOTOS (1/3) E PARA REJEIÇÃO 37 VOTOS (2/3) (ART 386 § 2º RI)

446 - PLO 3 /2014 , DO EXECUTIVO Introdúz alterações nos artigos 92 e 97 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (Dispõe sobre a remuneração dos servidores) (EM REGIME DE URGÊNCIA)

FASE DA DISCUSSÃO: 1º APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO NOMINAL E FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.

447 - Discussão e votação únicas do Recurso nº 28/2017, interposto pelo Vereador ANTONIO DONATO (PT) contra decisão do Presidente, VEREADOR MILTON LEITE, que não teria elucidado questão de ordem apresentada pelo proponente durante a 43ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, em 03 de julho de 2017.

HÁ PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OPINANDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

448 - Discussão e votação únicas do Recurso nº 26/2019, interposto pelo Vereador FERNANDO HOLIDAY (DEM), ante a decisão da presidência de indeferir a questão de ordem acerca do substitutivo do PL 616/2018, acerca da remuneração de servidores da carreira de educação.

HÁ PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OPINANDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

449 - Discussão e votação únicas do Recurso nº 18/2019, interposto pela Vereadora SONINHA FRANCINE (CIDADANIA), requer que seja considerada nula a votação no congresso de comissões dos PL's 118/2019 e 293/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Município, tendo em vista que o processo legislativo não cumpriu os preceitos e ritos regimentais.

HÁ PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OPINANDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 17.376 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 454/18)
(VEREADOR CAIO MIRANDA CARNEIRO – DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Mobilidade Elétrica, o Dia do Carro Elétrico e o Dia do Veículo Elétrico.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos incisos ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 25 de maio: Dia da Mobilidade Elétrica.

... - 19 de setembro: Dia do Carro Elétrico.” (NR)

Art. 2º Fica inserida alínea ao inciso CCLXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“CCLXII - 11 de novembro:

... Dia do Veículo Elétrico.” (NR)

Art. 3º O Poder Público, nos eventos citados nos arts. 1º e 2º e em outras ocasiões nas quais promover discussões sobre mobilidade e sustentabilidade, pautar-se-á, sempre que possível, pelas seguintes diretrizes:

I - promover palestras e seminários para orientar a população, em especial os segmentos mais diretamente vinculados ou com atuação na área de mobilidade, sobre os benefícios e vantagens da adoção de veículos elétricos e do incentivo à mobilidade elétrica;

II - divulgar amplamente eventos e ações relacionados à promoção de políticas de mobilidade elétrica, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;

III - promover a interdisciplinaridade entre os profissionais relacionados ao segmento;

IV - desenvolver estratégias de promoção da mobilidade elétrica;

V - desenvolver estratégias para viabilizar a utilização de veículos elétricos pelo Poder Público direto e indireto, concessionários, permissionários e outros segmentos com interface com o Poder Público;

VI - promover grupos de trabalhos intersecretariais visando estabelecer uma política, inclusive de incentivos fiscais e tributários, que viabilizem a adoção de veículos elétricos em maior escala;

VII - estabelecer regras de circulação diferenciadas beneficiando veículos elétricos por sua condição de não poluente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.377 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 85/19)
(VEREADOR JAIR TATTO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Conscientização sobre a Mielomeningocele.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“CCXXV - 25 de outubro:

... o Dia da Conscientização sobre a Mielomeningocele.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.378 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 60/19)
(VEREADORES JULIANA CARDOSO – PT E TONINHO VESPOLI – PSOL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Fazenda da Juta.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- dia 08 de Agosto: o Dia da Fazenda da Juta.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.379 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 177/19)
(VEREADORA SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Alimentação Criativa, a ser comemorada na primeira semana de abril.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“LXXIV - primeira semana de abril:

... a Semana da Alimentação Criativa, em que os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos presenciais ou em ambiente virtual, tais como: seminários, palestras, mostras, aulas e outros; cooperação técnica e financeira entre os setores público, privado e terceiro setor; pesquisas e concursos.” (NR)

Art. 2º A Semana da Alimentação Criativa será voltada à promoção de ações com os seguintes objetivos:

I - promover hábitos alimentares mais saudáveis no conjunto da sociedade;

II - incentivar a sustentabilidade e responsabilidade social relacionadas à alimentação;

III - estimular a criatividade no uso dos alimentos garantindo aspectos nutricionais;

IV - resgatar o uso e consumo de alimentos regionais e de plantas alimentícias não convencionais (PANCs);

V - incentivar o aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;

VI - estimular o consumo de alimentos in natura ou pouco processados;

VII - estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.380 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 426/19)
(VEREADOR JAIR TATTO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Artista de Rua.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... CLXVII - 24 de agosto:

... o Dia do Artista de Rua.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.381 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 391/19)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... - 28 de agosto: o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Plaquetas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.382 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 452/18)
(VEREADOR REIS – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Nacional do Auditor de Controle Externo, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- 27 de abril: Dia Nacional do Auditor de Controle Externo: carreira típica de Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.383 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 400/19)
(VEREADORES QUITO FORMIGA – PSDB E SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Heavy Metal.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... CX - 08 de junho:

... o Dia Municipal do Heavy Metal, com o objetivo de homenagear o ritmo musical em memória do músico Andre Matos, precursor do segmento musical no país.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.384 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 573/18)
(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Educador Institucional, e dá outras providências.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“LII - 25 de março:

... - o Dia do Educador Institucional.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.385 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 472/19)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Vila Monumento.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“último sábado de setembro: o dia da Vila Monumento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.386 DE 13 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 470/19)
(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Combate ao Sarampo.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acor-

do com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... CXXIV - segunda semana do mês de junho:

... a Semana de Combate ao Sarampo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.387 DE 15 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 504/19)
(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Welcome Tomorrow Conference.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... CCLXXVIII - segunda semana do mês de novembro:

... a Welcome Tomorrow Conference, evento de inovação e tecnologia que reúne empresas e profissionais para repensarem o valor do tempo e da vida através do viés da mobilidade, da gestão de tempo e do futuro do trabalho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de julho de 2020. EDUARDO TUMA, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de julho de 2020. RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.388 DE 15 DE JULHO DE 2020
(PROJETO DE LEI Nº 572/19)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Mês Novembro Roxo, o Dia Municipal da Prematuridade e a Semana da Prematuridade.

Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... CCLIV - mês de novembro:

... o Mês Novembro Roxo, com o objetivo de realizar atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.” (NR)

Art. 2º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... - 17 de novembro: o Dia Municipal da Prematuridade.” (NR)

Art. 3º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

... - semana em que recair o dia 17 de novembro: a Semana da Prematuridade, com o objetivo de promover atividades para a ampla